

ENSAIO

Racismo ambiental no Brasil no contexto das favelas e comunidades urbanas

Environmental racism in Brazil within the context of favelas and urban communities

Claudio Marques da Silva *¹¹Universidade Zumbi dos Palmares

Resumo

O presente estudo aborda o racismo ambiental no Brasil, com ênfase nas favelas e comunidades urbanas, espaços onde a população negra é maioria e está mais exposta a condições socioambientais precárias. A partir de dados do Censo 2022 do IBGE e de estudos correlatos, evidencia-se a desigualdade no acesso a saneamento básico, saúde, educação e moradia, revelando a relação entre vulnerabilidade ambiental e desigualdade racial. Além disso, destacam-se como as mudanças climáticas agravam os impactos nessas populações, perpetuando ciclos de exclusão e injustiça. O trabalho fundamenta-se em pesquisa bibliográfica e documental, trazendo contribuições teóricas e empíricas para a compreensão do racismo ambiental e sua interface com a justiça ambiental no Brasil.

Palavras-chave: Racismo ambiental; Favelas; Desigualdade socioespacial; Justiça ambiental; Mudanças climáticas.

Abstract

This study examines environmental racism in Brazil, with particular emphasis on favelas and other urban communities where Black populations constitute a majority and are disproportionately exposed to precarious socio-environmental conditions. Drawing on data from the 2022 IBGE Census and complementary studies, the analysis highlights persistent inequalities in access to basic sanitation, healthcare, education, and housing, revealing the deep entanglement between environmental vulnerability and racial inequality. The article also shows how climate change intensifies these impacts, perpetuating entrenched cycles of exclusion and injustice. Grounded in bibliographic and documentary research, the study offers theoretical and empirical contributions to the understanding of environmental racism and its intersections with environmental justice in the Brazilian context.

Keywords: Environmental racism; Favelas; Socio-spatial inequality; Environmental justice; Climate change.

Introdução

O racismo ambiental configura-se como uma das expressões mais perversas da desigualdade social e racial no Brasil, refletindo-se especialmente nas condições de vida da população negra residente em favelas e comunidades urbanas. A ausência de políticas públicas adequadas, somada à precariedade dos serviços básicos de saneamento, saúde, moradia e educação, indica como fatores socioambientais estão entrelaçados a desigualdades raciais históricas. Com base nos dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e em pesquisa bibliográfica de estudos correlatos, constata-se que a população negra sofre, de forma desproporcional, os impactos da degradação ambiental e das mudanças climáticas, o que reforça a urgência de compreender o racismo ambiental como um fenômeno estrutural no país. O objetivo geral deste ensaio é analisar de

que forma o racismo ambiental se manifesta nas favelas e comunidades urbanas brasileiras com destaque para aspectos de suas causas, impactos e a relação entre desigualdade socioespacial, raça e meio ambiente. A relevância deste estudo reside no fato de que as favelas concentram grande parcela da população negra e pobre do Brasil, evidenciando desigualdades históricas e estruturais que se traduzem em maior exposição a riscos ambientais, doenças e exclusão social. A análise crítica do racismo ambiental permite ampliar o debate sobre justiça ambiental e fortalecer políticas públicas voltadas para a equidade racial, a sustentabilidade urbana e a garantia dos direitos fundamentais, como saúde, moradia e saneamento. A metodologia utilizada nesta pesquisa adota abordagem qualitativa, fundamentada em levantamento e análise bibliográfica de autores nacionais e internacionais que discutem racismo ambiental, desigualdade socioespacial e justiça ambiental. Foram utilizados dados oficiais do IBGE, relatórios

*Autor de correspondência: c.marques.s001@gmail.com

Citar como: Silva, C. M. da (2025). Racismo ambiental no Brasil no contexto das favelas e comunidades urbanas. *Journal of Racial and Ethnic Social Equality*, 4(1), 2 – 6.

<https://doi.org/https://doi.org/10.55547/jjrese.v3i1.38>



de instituições como a Fiocruz e produções acadêmicas (Abreu, 2013; Porto et al., 2013; Saraiva & Leite, 2024; Moura, 2023; Motta, & Brandão, 2022), possibilitando uma compreensão crítica do fenômeno. Com este breve estudo, espera-se possibilitar maior visibilidade ao panorama crítico sobre a questão do racismo ambiental, trazer uma abordagem com um recorte sobre seus impactos na população residente em favelas e comunidades urbanas no Brasil, com destaque para a população negra, e contribuir para o fortalecimento do debate acerca da justiça ambiental e racial.

Um contexto do racismo ambiental: favelas e comunidades urbanas

O censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Moura; 2023) constatou que a população brasileira era de 203.080.756 de pessoas, destas a população negra (preta e parda) representava 112.739.744, correspondendo a aproximadamente 55,5%. O censo também identificou que a população residente nas favelas, atinge 8,1% da população brasileira, o que significa 16.390.790 de pessoas. A questão fundamental observando dados divulgados pelo Ibase (Motta & Brandão, 2022), é atentar que da composição das pessoas que vivem em favelas, 67% são negras (pretas e pardas), representando 12% a mais do que a composição total, como visto, de 55,5%. Isto demonstra que, em termos raciais, são nestas áreas, as mais vulnerabilizadas das nossas cidades, que população negra representa maioria significativa e evidencia o racismo ambiental em nosso país.

Em termos de distribuição espacial, o IBGE levantou que 43,4% dos moradores de favelas estão na região Sudeste (7,1 milhões); 28,3% no Nordeste (4,6 milhões); 20% no Norte (3,3 milhões); 5,9% no Sul (968 mil); e 2,4% no Centro-Oeste (392 mil). O estado de São Paulo apresentou a maior população de residentes em favelas com 3,6 milhões, seguido por Rio de Janeiro (2,1 milhão) e Pará (1,5 milhão). Somados, os três estados respondem por 44,7% do total de habitantes de favelas e comunidades urbanas do país. É alarmante constatar que em grandes concentrações urbanas com maior proporção de habitantes morando em favelas e comunidades urbanas eram em Belém (57,1%), Manaus (55,8%), Salvador (34,9%), São Luís (33,2%), Recife (26,9%) e Vitória (22,5%). A concentração do Rio de Janeiro figurava na 11ª posição (14,8%); e a de São Paulo na 13ª (14,3%) (Agência Brasil; 2024). Esse contexto, é importante ressaltar, denota que a favela é uma realidade nacional.

O IBGE passou a adotar nesse censo, a denominação favelas e comunidades urbanas em substituição à expressão aglomerados subnormais. O termo favela era usado historicamente pelo órgão desde 1950, termo, original do Rio de Janeiro, que era pouco conhecido em outras regiões brasileiras. Favelas e comunidades urbanas são territórios populares originados das diversas estratégias utilizadas pela população para buscar de forma autônoma e coletiva, o atingimento de suas necessidades de moradia, face à ineficiência do Estado em garantir o direito à moradia presente no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 6º, amplificada após a Emenda Constitucional nº 26/2000, inclui a moradia no rol dos direitos sociais dos cidadãos, garantindo o direito à moradia como um dos direitos sociais fundamentais. E o artigo IX do Artigo 23 da Constituição Federal (Governo do Brasil; 2023) estabelece que o direito à moradia seja uma competência comum da União, dos estados e dos municípios. A eles, conforme aponta o texto constitucional, cabe “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”.

Na concepção do IBGE, no Brasil, o que se conhece como favela se manifesta em diferentes formas e nomenclaturas, como ocupações, comunidades, quebradas, grotas, baixadas, alagados, vilas, ressacas, mocambos, palafitas, loteamentos informais, vilas de malocas, entre outros, e expressam diferenças tanto geográficas como históricas e culturais em sua for-

mação. Dessa forma, a expressão favelas e comunidades urbanas expressam melhor a desigualdade socioespacial da urbanização brasileira. Conforme abordagem da Agência Brasil (2024, s/p):

Retratam a incompletude – no limite, a precariedade – das políticas governamentais e investimentos privados de dotação de infraestrutura urbana, serviços públicos, equipamentos coletivos e proteção ambiental aos sítios onde se localizam, reproduzindo condições de vulnerabilidade. Estas se tornam agravadas com a insegurança jurídica da posse, que também compromete a garantia do direito à moradia e a proteção legal contra despejos forçados e remoções.

Este cenário pode ser constatado ao se verificar as condições de vida da população favelada no país ao se observar suas condições de urbanização. É de conhecimento geral que as condições precárias e mesmo deficitárias de serviços e equipamentos públicos se concentram nas favelas, quilombos, comunidades indígenas, comunidades ribeirinhas, comunidades tradicionais, onde vivem a população mais pobre. E destaca-se neste estudo que da população residente nas favelas e comunidades urbanas que sofre com tais condições, a parcela negra representa sua maioria. De forma a verificar esta realidade, a partir do último censo do IBGE, em estudo recente desenvolvido pela Fiocruz (Schueler; 2025) separou-se uma análise de dados sobre saneamento (abastecimento de água potável, pela coleta de esgoto e de resíduos sólidos) nas favelas e comunidades urbanas como indicador dessa precariedade social desenvolvidos a seguir.

Acesso à água

O estudo desenvolvido pela Fiocruz aponta que, dos domicílios particulares permanentes ocupados em favelas e comunidades urbanas 89,3% tinham acesso à água pela rede geral de distribuição, sendo que 86,4% deles tinham essa forma de forma de abastecimento como principal. Ao olhar-se por outro ângulo, verifica-se que quase 12% da população não tem acesso à rede de água. Pode parecer pouco, pelos números, mas em números absolutos a população com falta de acesso à rede nas favelas representa quase 2 milhões de pessoas.

O interessante desse estudo é a observação menos genérica e mais específica. Ao se atentar para realidades regionais, há situações ainda mais dramáticas, como nos casos dos municípios de Melgaço (PA), Macapá (AP), Itaitiaçu (MG), Vassouras (RJ), Pederneiras (SP), Rolândia (PR) e Camboriú (SC) que não tinham um único domicílio ocupado permanentemente nas favelas e comunidades urbanas com ligação à rede geral de abastecimento de água.

O estudo aponta que os dados do IBGE não especificam a regularidade desse acesso, ou seja, o acesso à água pela rede de distribuição não significa acesso adequado ao abastecimento de água. Principalmente em favelas e comunidades urbanas, é muito frequente ocorrerem intermitência no abastecimento e inconformidades da qualidade da água, o que não é capturado pelo censo do IBGE. Outro dado que chama atenção é que, do total de domicílios particulares permanentes ocupados em favelas e comunidades urbanas que não tinham acesso à água pela rede de distribuição no Brasil, 6,87% utilizavam poço profundo ou artesiano como principal forma de abastecimento; 1,53% utilizavam poço raso, freático ou cacimba; 0,52% utilizavam fonte, nascente ou mina; 0,2%, carro pipa; 0,04%, água da chuva armazenada; 0,13% utilizavam rios, açudes, córregos, lagos e igarapés; e 1,3% utilizavam outra forma de abastecimento de água como a principal.

Estes dados são relevantes, visto que a falta de água tratada leva a contaminação de mananciais e doenças relacionadas à água. O estudo aponta ainda impactos mais específicos na saúde da população pelo acesso inadequado de água e esgoto, como diarreia, infecções respiratórias agudas, desnutrição e doenças parasitárias intestinais, o que pode acarretar a morte de pessoas.

Esgotamento sanitário

No caso do esgotamento sanitário, os dados do IBGE apresentam uma realidade ainda mais dramática. Nas favelas e comunidades urbanas o esgotamento sanitário conectado à rede geral, rede pluvial, fossa séptica ou filtro estava presente em 74,6% dos domicílios. A Fiocruz destaca que dos domicílios que possuíam banheiro ou sanitário, o esgotamento mais presente se dava por rede geral ou rede pluvial atingindo 57,7% nesses espaços. Somando-se os domicílios com esgoto por fossa séptica ou fossa filtro ligados à rede representavam 61,4% do total. Os domicílios com fossa séptica ou filtro, não ligados à rede atingia 13,2%.

Outra observação importante é que apesar de aproximadamente 60% da população com banheiro ter rede coletora para o escoamento de seus efluentes domésticos, não significa esgotamento adequado, dado que muitas dessas redes são precárias e instáveis e parte dela é pluvial, ou seja, os esgotos são misturados com águas de chuva, o que pode trazer efeitos danosos. Os outros 40% escoam seus dejetos em fossas de diferentes tipos, muito provável sem tratamento e de baixa qualidade. Há também, parcela que não possuem banheiro ou sanitário e recorrem à defecação a céu aberto. Este contexto de esgotamento sanitário nas favelas e comunidades urbanas resulta no alto risco de transmissão de inúmeras doenças de veiculação hídrica ou transmitidas por vetores, como mosquitos.

Lixo e doenças

Ainda de acordo com a Fiocruz, os dados do IBGE sobre coleta de lixo indicam que 96,7% dos domicílios particulares permanentes ocupados em favelas e comunidades urbanas possuíam serviço de limpeza. A modalidade de coleta de lixo mais frequente é a realizada por coleta diretamente no domicílio por serviço de limpeza representando 76%, a outra forma de coleta presente era o depósito em caçamba de serviço de limpeza representando 20,7% desses domicílios. Outras formas encontradas de descarte de lixo eram por queimada, enterro, descarte em terreno baldio, encosta ou área pública somando 3,3% (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; 2023).

Nesse quesito, o estudo aponta que dados do IBGE não indicam a regularidade da coleta em domicílio, o que significa a permanência de resíduos sólidos expostos por longo tempo acarretando a proliferação de baratas, ratos, moscas, mosquitos, entre outros disseminando a transmissão de doenças.

O estudo ainda aponta que diferentes indicadores apresentados pelo censo de favelas do IBGE mostram a necessidade de alerta, principalmente em relação às doenças transmitidas por artrópodes, principalmente mosquitos, como dengue, zika e chikungunya. É evidente que a ineficiência no fornecimento de água gera a necessidade de armazenamento precário, somados a esgotos a céu aberto e drenagem inadequada da água gera empoçamentos e focos de mosquito agravando as condições de saúde da população das favelas e comunidades urbanas.

Oferta de saúde e educação

Outro aspecto a ter relevância é em relação à oferta de educação e saúde nesses territórios. O censo de 2022 do IBGE identificou nas favelas e comunidades urbanas 7,8 mil estabelecimentos de ensino, o que representa apenas 2,98% do total nacional de 264,4 mil e 2,7 mil estabelecimentos de saúde, ou seja, somente 1,12% do total nacional de 247,5 mil (Schueler; 2025).

No sentido de comparar com o contexto da saúde no resto do país, a matéria traz como exemplo as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belém. No Brasil há um estabelecimento de saúde para cada 870 pessoas. Já nas favelas de São Paulo, há um estabelecimento de saúde para cada 18 mil. Nas

favelas do Rio de Janeiro, um para 7 mil e nas favelas de Belém, um para 3,5 mil.

No caso da educação, a diferença entre o número geral de estabelecimentos de ensino no Brasil como um todo e nas favelas também é gritante. A média nacional é de um estabelecimento para cada 814 pessoas. Nas favelas da cidade de São Paulo, existe um estabelecimento para cerca de 6 mil pessoas. Nas do Rio de Janeiro, um para 2,5 mil, e em Belém um para 1,5 mil.

Renda

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) de 2024, divulgada pelo IBGE, registraram que os 10% da população brasileira com os maiores rendimentos recebem 13,4 vezes o que ganham os 40% da população com os menores rendimentos, demonstrando ainda uma enorme desigualdade (Agência Brasil; 2025a). Os 10% da população que ganham mais recebiam, em média, R\$ 8.034. Já os 40% da população que recebem menos, ganhavam, em média, R\$ 601. Na comparação entre pessoas brancas e negras, (estas como visto representam 67% dos moradores em favelas e comunidades urbanas), a renda média do trabalho principal das pessoas negras em 2023 era de R\$ 2.199,04; e a das brancas, R\$ 3.729,69 (Agência Brasil; 2025b).

Pode-se depreender, portanto, que para o restante do país, favelas e comunidades urbanas têm menos estabelecimentos de saúde e educação, rendimento salarial menor do que em outras áreas urbanas do país; e aparentemente menor presença do Estado e de políticas públicas caracterizando um contexto de precariedade, segregação urbana e desigualdade racial.

Racismo ambiental

A precarização das condições de vida nas favelas e comunidades urbanas impacta diretamente na qualidade de vida e segurança de seus moradores. Através do recorte aqui apresentado da inadequação do saneamento básico, redes de esgoto, água potável, coleta de lixo, insuficiência de serviços de assistência médica e ensino somados ao baixo rendimento dos seus moradores causando ambientes poluídos, incidência de doenças e degradação ambiental em relação a outros territórios urbanos das cidades é possível afirmar a ocorrência de racismo ambiental em seus territórios. Além disso, estes territórios normalmente localizados em áreas de risco de desastres ambientais, principalmente, em decorrência da crise climática e de ambientes insalubres que impactam na saúde física e mental, agrava ainda mais esse cenário e coloca essas populações em constante estado de vulnerabilidade.

O termo “racismo ambiental” pode ser entendido como:

a discriminação sistemática que expõe comunidades racializadas, particularmente aquelas formadas por negros, indígenas e populações de baixa renda, a condições ambientais adversas, como poluição, falta de saneamento básico e vulnerabilidade a desastres ecológicos. Essa prática se manifesta tanto na localização de empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente em áreas habitadas por essas populações quanto na omissão ou ineficácia das políticas públicas para proteger seus direitos ambientais. Trata-se de um fenômeno que revela como as desigualdades raciais e sociais estão profundamente entrelaçadas com a degradação ambiental, perpetuando ciclos de injustiça que desproporcionalmente impactam grupos historicamente marginalizados (Abreu; 2013, p. 89).

O racismo ambiental, recentemente, vem ganhando espaço no debate nacional muito em decorrência das mudanças climáticas globais e seus impactos em nosso país. Entretanto, ainda é pouco estudado, entendido e até mesmo aceito por parcela da sociedade, em grande medida, por desconhecimento do seu significado.

O termo se originou na década de 70 nos Estados Unidos, mais precisamente, em 1978. Foi cunhado pelo reverendo Benjamin Chavis na Carolina do Norte (Estados Unidos) durante os protestos das comunidades negras que respondiam à localização de resíduos tóxicos e instalações perigosas em suas áreas residenciais. O termo serviu para se referir a esse padrão de violência da exposição crônica, bem como a exclusão de pessoas de cor da política ambiental e da tomada de decisões (Chavis Jr, 1993 apud Barros, 2025, p.8).

No contexto brasileiro, ganha força o entendimento de que racismo ambiental envolve uma amplitude conceitual na qual,

qualquer política, prática ou diretiva conduzida por instituições governamentais, jurídicas, econômicas, políticas e militares que afete ou prejudique racialmente, de formas diferentes, voluntária ou involuntariamente, as condições ambientais de moradia, trabalho ou lazer de pessoas, grupos ou comunidades (Bullard, 2005, como citado em Saraiva & Leite, 2024, p. 5617).

Nesse sentido, constata-se que os impactos ambientais, principalmente caracterizados pela poluição e degradação do meio ambiente e suas consequências, decorrentes das mudanças climáticas, afetam de maneira desigual favelas e comunidades urbanas (além de outras áreas e grupos racializados) em relação a outros territórios e populações de maior renda.

Formas de impactos ambientais

Com relação a este aspecto, é importante ressaltar que as mudanças climáticas que vem ocorrendo atualmente não são causadas por fenômenos naturais, fato já comprovado cientificamente por estudiosos em todo mundo.

A Organização das Nações Unidas (ONU) (ONU, 2022) já vem alertando para este aspecto há muitos anos. Afirma que as mudanças climáticas são transformações nos padrões de temperatura e clima impulsionadas por atividades humanas devido à queima de combustíveis fósseis, principalmente carvão, petróleo e gás. A queima de combustíveis fósseis gera emissões de gases de efeito estufa, principalmente dióxido de carbono e metano, que agem como um grande cobertor em torno da Terra, retendo o calor do sol e aumentando as temperaturas. Como exemplos dessas emissões, pode-se citar o desmatamento de terras e florestas, aterros para lixo, energia de combustíveis fósseis, indústria, transporte, edificações e agricultura.

A ONU alerta ainda que, as consequências das mudanças climáticas são terríveis para a humanidade. Elas incluem secas intensas, escassez de água, incêndios severos, aumento do nível do mar, inundações, derretimento do gelo polar, tempestades catastróficas e declínio da biodiversidade. Estes impactos no meio ambiente afetam dramaticamente a vida de todas as pessoas como na saúde, capacidade de cultivar alimentos, habitação, segurança, trabalho etc.

Entretanto, estes impactos, como já foi assinalado no contexto das condições de vida nas favelas e comunidades urbanas no Brasil, não vêm ocorrendo de forma homogênea para todas as pessoas. No contexto urbano, os residentes em favelas e comunidades urbanas são os que mais sofrem os efeitos das mudanças climáticas, e destes, em sua maioria, representados historicamente pela população negra. Um destes impactos desproporcionais refere-se ao aumento da temperatura fruto do aquecimento global. Segundo um estudo da Universidade Presbiteriana Mackenzie feita em Paraisópolis, a maior favela de São Paulo, e no Morumbi, revelou que nas favelas, as temperaturas atingem até 8 graus Celsius mais altas que em bairros vizinhos (Universidade Presbiteriana Mackenzie; 2020). Isto ocorre por conta do adensamento construtivo que impede que o calor absorvido pelo solo seja dissipado. Já em bairros vizinhos no qual as pessoas têm um nível de renda e de vida melhor estão numa área que possui construções mais espaçadas e com áreas verdes caracterizando condições climáticas melhores.

A importante contribuição de Benjamin Chavis sobre o racismo ambiental evidenciou que, consequências das degradações ambientais se concentram em bairros e territórios periféricos, onde vivem famílias mais pobres e onde há maior concentração de pessoas negras, indígenas e quilombolas (Racismo Ambiental; 2022). É nestas áreas, que se observa maior incidência de degradação ambiental além de riscos de inundações e deslizamentos, tornando suas populações vulneráveis aos perigos de desastres naturais e a piores condições de saúde.

A crise climática e seus impactos propiciam, há décadas, debates no mundo e particularmente no Brasil envolvendo defesa do meio ambiente e, concomitantemente, a luta contra a pobreza e a desigualdade social. E na década de 1980, forças sociais passaram a mobilizar denúncias em torno da relação entre racismo, desigualdades social e meio ambiente, dando origem aos movimentos por justiça ambiental. Foi através das lutas de moradores da comunidade negra de Warren County, na Carolina do Norte, tendo Benjamin Chavis como um dos seus expoentes, que o movimento contra o racismo ambiental transitou para o movimento mais amplo de justiça ambiental, expandindo-se para uma gama mais abrangente de questões. No bojo desse movimento, como assinala Porto et al. (2013, p. 134), utilizou-se a expressão “injustiça ambiental” para designar a forma de desenvolvimento da sociedade humana que gera diversas desigualdades, cria e destina maior carga de danos ambientais a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis.

Na luta contra a injustiça ambiental, destaca-se nesse aspecto, a criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA) no início dos anos 2000, por representantes de movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores, ONGs, entidades ambientalistas, organizações de afrodescendentes, organizações indígenas e pesquisadores universitários, do Brasil, Estados Unidos, Chile e Uruguai, ao reunirem-se no Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental, Trabalho e Cidadania, realizado em Niterói em 2001. Nessa ocasião denunciaram e debateram a preocupante dimensão ambiental das desigualdades econômicas e sociais existentes nos países representados. E lançaram um manifesto com os princípios de justiça ambiental no qual estabelece que nenhum grupo social deve arcar desproporcionalmente com impactos ambientais negativos; defende o acesso justo aos recursos ambientais e a transparência nas informações sobre seu uso e riscos; ressalta a importância da participação democrática na formulação de políticas públicas e incentiva o fortalecimento de movimentos sociais e organizações populares como protagonistas na construção de modelos sustentáveis e justos de desenvolvimento (Rede Brasileira de Justiça Ambiental; 2023).

Portanto, reconhecer que para alcançar a justiça ambiental é fundamental incluir medidas que levem em consideração responsabilidades diferenciadas entre aqueles agentes que mais poluem e as populações que mais sofrem suas consequências, assim como a busca por justiça climática. O conceito de Justiça Climática é um desdobramento da concepção de Justiça Ambiental. Diz respeito, mais especificamente, ao impacto que as mudanças climáticas, impulsionadas pelas atividades humanas de queima de combustíveis fósseis, atingem mais intensamente populações social, ambiental e economicamente mais vulneráveis (Milanez & Fonseca, 2011). Populações estas, que, mesmo sendo menos responsáveis pelas emissões de gases de efeito estufa são aquelas que mais sofrem com os impactos das mudanças climáticas tendendo a ser cada vez mais intensas.

Considerações Finais

O estudo evidencia que o racismo ambiental nas favelas e comunidades urbanas brasileiras não é fruto do acaso, mas resultado de processos históricos de exclusão social, racial e territorial. A concentração de populações negras em áreas precárias, com déficit de infraestrutura e serviços essenciais, reforça o ciclo de vulnerabilidade ambiental e sanitária. Reconhecer o racismo ambiental é passo essencial para a construção de políticas públi-

cas de justiça ambiental que promovam equidade, sustentabilidade e dignidade para as populações mais afetadas.

Pode-se afirmar também, que não há uma receita para a justiça ambiental. Mas, seu atingimento passa pela compreensão e aceitação da grave ameaça da problemática ambiental e climática que atinge a sociedade e que decorre do modelo de desenvolvimento socioeconômico de exploração insustentável dos recursos naturais. Nesse sentido, é imperativo buscar um desenvolvimento sustentável que cuide do meio ambiente e dê prioridade ao atendimento das demandas das populações marginalizadas e racializadas. E, em se tratando das favelas e comunidades urbanas, é fundamental conhecer a diversidade das realidades locais e envolver sua população nas discussões e tomada de decisões do poder público tanto local como nacional em seus territórios.

Referências

- Abreu, I. S. (2013). Biopolítica e racismo ambiental no brasil: A exclusão ambiental dos cidadãos, *Opinião Jurídica* 12(24): 97–100.
URL: <https://revistas.udem.edu.co/index.php/opinion/article/view/723/664>
- Agência Brasil (2024). Quase 16,4 milhões de pessoas moram em favelas no brasil, revela censo, *Agência Brasil*.
URL: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-11/quase-164-milhoes-de-pessoas-moram-em-favelas-no-brasil-revela-censo>
- Agência Brasil (2025a). Renda de pessoas negras equivale a 58% da de brancas, mostra estudo, *Agência Brasil*.
URL: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-03/renda-de-pessoas-negras-equivale-58-da-de-brancas-mostra-estudo>
- Agência Brasil (2025b). Renda dos 10% mais ricos é 13,4 vezes maior que dos 40% mais pobres, *Agência Brasil*.
URL: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-05/renda-dos-10-mais-ricos-e-134-vezes-maior-que-dos-40-mais-pobres>
- Barros, J. N. (2025). Crítica ecológica, desigualdades ambientais e epistemologias decoloniais, *Revista de Estudos Empíricos em Direito* 12.
URL: <http://dx.doi.org/10.19092/reed.v12.945>
- Governo do Brasil (2023). Moradia: Constituição garante e reforça concretização do direito.
URL: <https://www.gov.br/pt-br/constituicao-30-anos/textos/moradia-constituicao-garante-e-reforca-concretizacao-do-direito>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023). Censo 2022: Brasil tinha 16,4 milhões de pessoas morando em favelas e comunidades urbanas.
URL: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41797-censo-2022-brasil-tinha-16-4-milhoes-de-pessoas-morando-em-favelas-e-comunidades-urbanas>
- Milanez, B. and Fonseca, I. F. (2011). Justiça climática e eventos climáticos extremos: Uma análise da percepção social no brasil, *Revista Terceiro Incluído* 1(2): 82–100.
- Motta, A. and Brandão, R. C. (2022). Favelas – uma condição urbana de caráter nacional.
URL: <https://ibase.br/favelas-uma-condicao-urbana-de-carater-nacional/>
- Moura, B. d. F. (2023). Maior presença de negros no país reflete reconhecimento racial, *Agência Brasil*.
URL: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-12/maior-presenca-de-negros-no-pais-reflete-reconhecimento-racial>
- Organização das Nações Unidas (2022). O que são mudanças climáticas.
URL: <https://brasil.un.org/pt-br/175180-o-que-sao-mudancas-climaticas>
- Porto, M. F. d. S., Pivetta, F., Freitas, C. M. d. and Machado, J. M. H. (2013). Justiça ambiental e saúde no brasil: O desafio da sustentabilidade.

Racismo Ambiental (2022). Racismo ambiental e justiça socioambiental nas cidades.

URL: <https://racismoambiental.net.br/2022/08/09/racismo-ambiental-e-justica-socioambiental-nas-cidades/>

Rede Brasileira de Justiça Ambiental (2023). Manifesto de lançamento da rede brasileira de justiça ambiental.

URL: <https://antigo.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-nacional-de-educacao-ambiental/documentos-referenciais/item/8077-manifesto-de-lancamento-da-rede-brasileira-de-justica-ambiental.html>

Saraiva, G. V. and Leite, A. H. O. (2024). Explorando o racismo ambiental: Impactos, causas e abordagens para a justiça ambiental, *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação* 10(10): 5614–5627.

Schueler, P. (2025). Saúde e educação nas favelas: Desafios semelhantes, territórios nem tanto.

URL: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/saude-e-educacao-nas-favelas-desafios-semelhantes-territorios-nem-tanto>

Universidade Presbiteriana Mackenzie (2020). Pesquisa do mackenzie revela diferenças de temperaturas entre bairros de são paulo.

URL: <https://www.mackenzie.br/memorias/150-anos/acontece/arquivo/n/a/i/pesquisa-do-mackenzie-revela-diferencas-de-temperaturas-entre-bairros-de-sao-paulo>

Autor

Claudio Marques da Silva

Doutor em Educação/Unicamp, Economista e Mestre em Economia/PUC-SP, Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Economia Verde, Antirracista e Mudanças Climáticas do Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas da Universidade Zumbi dos Palmares.

E-mail: c.marques.s001@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0001-5889-405X>